



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1296/2006

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2007.”

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.028.340,00 (Onze milhões, vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2007.

Capítulo II

Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 11.028.340,00 (Onze milhões, vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais) e fixa a despesa em R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 10.368.340,00 (Dez milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para a Prefeitura Municipal.

§ 1º A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	548.466,00
1.3. Receita Patrimonial	56.084,00
1.5. Receita Industrial	13.000,00
1.6. Receita de Serviços	398.620,00
1.7. Transferências Correntes	11.032.425,00
1.9. Outras Receitas Correntes	158.550,00
Soma	12.207.145,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	1.178.805,00
Total da Receita Estimada	11.028.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Funcional

01. Câmara Municipal	
01 Legislativo	660.000,00
Soma	660.000,00
02. Prefeitura Municipal	
02 Judiciária	74.340,00
04 Administração	1.151.500,00
08 Assistência Social	430.000,00
09 Previdência Social	562.800,00
10 saúde	3.124.200,00
12 Educação	2.898.600,00
13 Cultura	324.000,00
15 Urbanismo	416.200,00
17 Saneamento	579.500,00
20 Agricultura	59.400,00
23 Comércio e Serviços	1.500,00
24 Comunicações	19.500,00
26 Transporte	683.300,00
27 Desporto e Lazer	33.500,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	10.368.340,00
Total da Despesa Fixada	11.028.340,00

b. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	5.549.440,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.796.400,00
Soma	10.345.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Despesas de Capital

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Investimentos	672.500,00
Soma	672.500,00
9. Reserva de Contingência	
9.9. Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	10.000,00
Total da Despesa Fixada	11.028.340,00

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

I - A abertura de créditos adicionais mencionados no "caput" terão que ser autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal utilizar recursos do orçamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Pirapetzinga, 19 de dezembro de 2006.


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal